



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 017/2021

DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Certifico que foi publicado
no portal da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia
16 / 06 / 2021
Claudio

Altera o inciso III, do artigo 4º do Decreto Complementar nº 016/2021, no qual estabelece medidas restritivas e de contingenciamento da propagação do Coronavírus-COVID-19, nas praias e balneários no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Palestina do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 4º do Decreto Complementar nº 016/2021, de 10 de junho de 2021, conforme segue:

Art. 4º

“III- Os bares e distribuidoras de bebidas deverão funcionar de segunda a Sexta –feira, somente até às 22 horas; nos finais de semana, (sábado e domingo) só poderá funcionar até às 18h00. Cujas capacidade de atendimento está limitada a 30%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará,
Estado do Pará, 16 de junho de dois mil e vinte e um.

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal